



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Registrado  
Verso 43  
Pag 44  
Livre 8

LEI Nº 529/89

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a contratar mão de obra por tempo determinado.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para dar continuidade ao " PROGRAMA PILOTO" em Convênio com a COPASA, conforme relação a seguir:

04 ( quatro) braçais, com vencimento estipulado em 1 e 1/2( um salário e meio);

01( um) encarregado de obras com 04( quatro) salários;

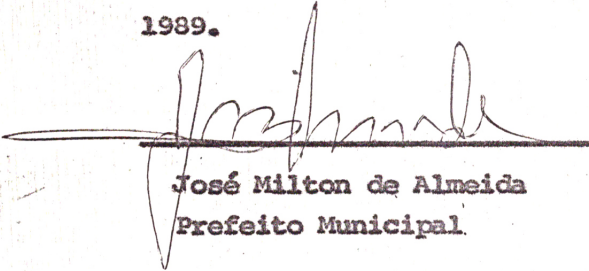
01( um) armador com 03 ( três) salários.

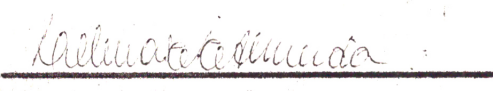
Art. 2º- Os contratos mencionados no art. 1º serão por um período determinado entre 21( vinte e um) de agosto de 1989 a 31( trinta e um) de dezembro de 1989.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão pela consignação 2.4- Serviços Urbanos e Obras Públicas. 4.1.0- Obras e Instalações.

Art. 4º- Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 22 de agosto de 1989.

  
José Milton de Almeida  
Prefeito Municipal

  
Delma Henriques Moreira Almeida  
Secretária